



À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Ref.: Impugnação ao Edital de Licitação nº 109/2025.

Prezados,

A empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.937/0001-06, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar impugnação ao Pregão Eletrônico 109/2025, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de equipamentos e derivados para o Pronto Socorro Avançado de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. A presente impugnação tem como base o prazo estipulado para a entrega dos produtos/serviços, o qual, em nossa análise, apresenta-se manifestamente curto e incompatível com as exigências estabelecidas no Edital, comprometendo a competitividade e a conformidade com a legislação vigente.

I - DO PRAZO DE ENTREGA ESTIPULADO

No Edital em questão, o prazo para entrega do objeto da licitação foi fixado como 15 (quinze) dias. No entanto, o prazo apresentado é incompatível com as condições técnicas e operacionais do mercado, considerando que NOSSOS EQUIPAMENTOS SÃO FABRICADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DO ÓRGÃO ADQUIRENTE, portanto demandando maior tempo uma vez que somente para a fabricação do produto demora no mínimo 20 dias, fora o tempo de logística necessária para o fornecimento ao órgão que leva-se, pelo menos mais 10/15 dias úteis.

II - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

De acordo com o artigo 40, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), os prazos de entrega devem ser estabelecidos de forma razoável, garantindo a execução do contrato sem prejudicar a qualidade e a competitividade. Estabelecer prazos exíguos não só prejudica as empresas participantes, como também fere os princípios da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021.

III - DA COMPROMETIMENTO DA COMPETITIVIDADE

O prazo estabelecido no edital impede que empresas que possuam maior capacidade técnica ou que dependem de prazos mais largos para o cumprimento das exigências participem da licitação de forma justa. Tal situação resulta em um favorecimento inadequado a alguns participantes e pode reduzir a competitividade do certame, o que é contrário ao interesse público e ao princípio da isonomia.



IV - DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO

Diante do exposto, solicitamos a revisão do prazo de entrega estipulado no Edital nº 109/2025, com a consequente ampliação do prazo, de forma a torná-lo mais condizente com as realidades do mercado e com a capacidade técnica dos participantes. Sugerimos que o prazo seja alterado para 30 (trinta), o que permitirá que as propostas apresentadas sejam realizadas de forma mais eficaz e dentro das condições adequadas de execução.

V - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão do prazo de entrega estipulado no Edital nº 109/2025, com a devida alteração para um prazo mais razoável e compatível com a natureza do objeto licitado.
2. A reabertura do prazo para apresentação das propostas, caso seja necessário, para garantir a ampla participação e a competitividade do certame.

Certos de que a Administração pública pautará sua decisão nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, aguardamos um posicionamento favorável à presente impugnação.

Capivari/SP, 23 de Julho de 2025.

**RC Moveis e Equipamentos
Hospitalares LTDA**

Eloísa Pelegrini
Analista de Licitação
CPF: 383.804.878-42
RG: 47.646.306-3

CNPJ 02.377.937/0001-06

RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Av. Moisés Forti, 1230
Distrito Industrial Honório de Almeida Pacheco
CEP 13368-100 CAPIVARI - SP

RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.